



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 10/2023 - PROCESSO Nº 00006086/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, REFERENTE A ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS E BALANCETES MENSIS COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, e manifestações favorável a Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº **0000686/2023**

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 14.039/2020, que dispõe que os serviços de contabilidade é de natureza técnica e singular;

CONSIDERANDO a certidão de existência de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO a certidão de existência de previsão de recursos financeira, para cobrir tais despesas;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico, contidas processo administrativo nº **0000686/2023**

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer do Controle Interno Municipal, contidas

Administrativo nº **0000686/2023**

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização;

CONSIDERANDO a notória especialização da empresa **JL LISBOA CNPJ Nº 13.811.347/0001-66**, na área de contabilidade pública municipal.

CONSIDERANDO a urgência na contratação, para a execução do serviço de assessoria/consultoria contábil, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a LRF, TCE e demais órgãos nas diversas Secretarias e Fundos Municipais da Administração.

AUTORIZO à contratação direta, conforme abaixo:

EMPRESA A SER CONTRATADA: JL LISBOA CNPJ Nº 13.811.347/0001-66

Ficando a Administração responsável em conceder ao contratado(a) todo material e suporte necessário para a



prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, caput, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas, conforme proposta de preços da empresa, pagos mediante apresentação da nota fiscal, pelo período que durar o contrato.

Dianópolis-TO.20/03/2023.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal